



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA O SITE OFICIAL E SERVIÇOS DE E-MAIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA., NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu **Presidente Airton Lucas de Oliveira**, CPF [REDACTED], RG MG [REDACTED], adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, **ALE OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.336.266/0001-03, com sede e endereço na Rua Doraliva M.S. Vieira, nº 20, CEP 38.067-772, Jd. Nêne Gomes, em Uberaba/MG, endereço eletrônico [alenamidia@gmail.com](mailto:alenamidia@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Alessandro Oliveira de Almeida**, CPF/MF nº [REDACTED], RG MG13 [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 010/2024, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 31/01/2026 até 31/12/2026.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1- O valor do aditivo é de **R\$791,50 (setecentos e noventa e um reais)** mensais e **R\$ 8.706,50 (oito mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos)** anuais.

3.2- A dotação será: **Elemento de despesa: 33.90.40.00 – Ficha: 25 – Funcional Programática 01002 01.122.0001 2.003**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 106 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS**

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CONQUISTA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Airton Lucas de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

ALE OLIVEIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA – EPP  
Contratada

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_